ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas (com transporte e descarte correto dos dejetos), visando atendimento da demanda do município de Espumoso-RS.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa
Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas
A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes na TAG.

IV – Série de preços coletados
Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAG	MÉDIA
01	Limpeza e desentupimento das fossas sépticas (com transporte e descarte correto dos objetos)	R$133,86	**R$133,86**

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado
O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas na TAG.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor
Na presente pesquisa não foram coletados preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 20 de agosto de 2025.

Tauana Wenning.
Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração

RESULTADOS DO ITEM: 01

Nº Sequencial: 1

Código: 01

Descrição: limpeza e desentupimento das fossas sépticas (com transporte e descarte correto dos dejetos)

Unidade de Medida: unidade

MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA SANEADA
R$ 133,86	R$ 148,00	R$ 149,00

INCISO II - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

RESULTADO 1

Descrição do Item: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTAL/RS, COM DESTINAÇÃO FINAL.

Valor Unitário: R$ 103,58

Unidade: M3

Quantidade: 160.00

Órgão: PM DE CRISTAL

Data: 04/12/2024

Fonte: LICITACON - TCE/RS

RESULTADO 2

Descrição do Item: Serviço de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de inspeção e captação, com destinação final, por metro cúbico, proveniente de residências, repartições públicas e estabelecimentos comerciais do Município de Vale do Sol - metro cúbico

Valor Unitário: R$ 150,00

Unidade: M3

Quantidade: 400.00

Órgão: PM DE VALE DO SOL

Data: 04/07/2025

Fonte: LICITACON - TCE/RS

RESULTADO 3

Descrição do Item: SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Unitário: R$ 148,00

Unidade: M3

Quantidade: 2500.00

Órgão: PM DE TORRES

Data: 11/10/2024

Fonte: LICITACON - TCE/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por seu objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA** para o Município de Erval Velho/SC.

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor total
01	**Limpeza de fossas sépticas, filtros e sumidouros.** A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e filtros. O serviço deverá ser executado conforme demanda da municipalidade conforme item 8 do docuemnto de formalização de demanda. Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção de efluente dos tanques sépticos (fossas sépticas, filtros anaeróbicos, sumidouro) utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes.	Serviço	UN (1 caminhao com capacidade minima de 8.000 m³).	70	R$ 372,53	R$ 26.077,10
02	**Limpeza de caixa de gordura.** O serviço deverá ser executado conforme demanda da municipalidade conforme item 8 do docuemnto de formalização de demanda. Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção do efluente de caixas de gordura	Serviço	UN (1 caminhao com capacidade minima de 8.000 m³).	10	R$ 412,60	R$ 4.126,00

	utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivos de sucção de detritos, incluindo o transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes.					
03	**Limpeza e desentupimento dos vasos sanitários, pias e mictórios.** O serviço deverá ser executado conforme demanda da municipalidade conforme item 8 do docuemnto de formalização de demanda. Este serviço será executado através de equipamentos específicos para remoção dos detritos e efluentes utilizando equipamento adequado para a realização do serviço.	Serviço	UN (1 caminhao com capacidade minima de 8.000 m³).	10	R$ 223,55	2.235,50
04	**Serviço de hidro jato para desobstrução de redes, canos e tubulações.** O serviço deverá ser executado conforme demanda da municipalidade conforme item 8 do documento de formalização de demanda. A limpeza será executada através do hidrojateamento a alta pressão para remover sujeiras impregnadas e desobstruir canos e tubulações.	Serviço	UN (1 caminhao com capacidade minima de 8.000 m³).	10	R$ 423,22	R$ 4.232,22
					TOTAL	R$ 36.670,80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, para atender as necessidades desta Municipalidade.

A realização da licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente

com as expectativas institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

4.2. Os serviços ora contratados deverão ser entregues/prestados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.

4.3. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

4.4. **NÃO CEDER, TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE**, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante, por escrito. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.5. Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

4.5.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

4.5.2. Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;

4.5.3. Estar alinhado com a política de desenvolvimento sustentável;

4.5.4. Possuir experiência no mercado.

4.5.5. Critérios de Sustentabilidade.

4.6.1. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor

impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT.

4.7 A contratada é responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização/licença/etc. necessária à execução do objeto licitado, bem como pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Contratada obriga-se a executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste termo de referência.

5.2. Contratada deverá realizar a prestação dos serviços de limpeza e desentupimento das fossas sépticas com destino final dos resíduos através de caminhão combinado limpa-fossa a vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 10 m³ (dez metros cúbicos), bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m3 /mim, equipado com mangotes de 50 (cinquenta) metros de 3" (três polegadas) e 4" (quatro polegadas), incluindo motorista e 01 (um) ajudante devidamente treinado.

5.3. A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, emitir laudo técnico e enviar os comprovantes do descarte.

5.4. A contratada obriga-se, ainda, a:

5.4.1. Prestar o serviço para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste termo de referência.

5.4.2. O veículo que irá efetuar o serviço deverá estar em bom estado de conservação, sem apresentar avarias que coloquem em risco a qualidade e a segurança, no ato da realização da coleta e transporte dos dejetos.

5.4.3. O veículo deverá atender todas as normas da ANTT (agência nacional de transportes terrestres), assim como as normas do DETRAN;

5.4.5. O motorista deverá estar devidamente habilitado e apto para prestar o serviço, isento do consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas.

5.4.6. O serviço deverá ser executado com total segurança, sem risco de acidentes;

5.4.7. As estruturas do veículo devem atender todas as normas de legislação ambiental pertinentes a essa de finalidade.

5.4.8. É de responsabilidade da contratada a manutenção do veículo durante a execução do serviço, assim como as despesas relacionadas à combustível e ao condutor.

5.4.9. A contratada é responsável por responder por quaisquer infrações ou irregularidades cometidas pelo motorista do veículo, excluindo qualquer responsabilidade direta ou subsidiária do contratante.

5.4.10. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à contratante, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da contratante;

5.4.11. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

5.4.12. Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.4.13. Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;

5.4.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.4.15. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.4.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.4.17. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.4.18. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.4.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.4.20. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

5.4.21. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

5.4.22. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

5.4.23. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.4.24. Fornece toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;

5.4.25. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

5.4.26. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

5.4.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

5.4.28. Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;

5.4.29. Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7.Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos

trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços – Cidadão – CND Online" (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

7.4.2 Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável ou Certidão de Dispensa de Licenciamento ou Comprovação de Dispensa, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edtal):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 36.670,80 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade pregão eletrônico, tipo menor valor global.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo

especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Despesa: 7 - 3390 / Recurso: 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

Órgão: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 2.033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
Despesa: 11 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa: 27 - 3390 / Recurso: 1.550.0000.0000.00 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Órgão: 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 2.047 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Despesa: 44 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE
ESPORTES

Unidade Orçamentária: 2.046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER
Despesa 50 - 3390 / Recurso: 2.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade Orçamentária: 2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Despesa: 59 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 05.002 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 2.049 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS Despesa: 62 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

Órgão: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade Orçamentária: 2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS
Despesa: 72 - 3390 / Recurso: 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:2.054 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Despesa: 84 - 3390 / Recurso: 2.500.0000.0300.00 - RECURSOS ORDINARIOS

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) Fabiola Bordin e Ivan Dadalt – fiscal sanitário.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Erval Velho, 13 de agosto de 2024

Diana Andolfatto
Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Gelson Dalmedico
Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

João Luiz Wiest
Secretaria de Saúde

Paulo Cesar Zabloski
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Wesley Felipe da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Camila Storti Recalcatti
Secretaria de Administração e Finanças

e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

CAMILA STORTI RECALCATTI
•••.849.509-••
Data: 15/08/2024 09:53

e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

JOAO LUIS WIEST
•••.100.289-••
Data: 15/08/2024 09:57

e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

DIANA ANDOLFATTO
•••.287.119-••
Data: 15/08/2024 10:21

e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

GELSON CAMILO DALMEDICO
•••.490.489-••
Data: 15/08/2024 10:40

e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

PAULO CESAR ZABLOSKI
•••.210.009-••
Data: 15/08/2024 12:57

01/24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 001/2024

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANCELMO OLIM
E-MAIL: OBRAS@SAOFRANCISCODEASSIS.RS.GOV.BR	**TELEFONE:** (55) 3252-1044

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção, para atender as demandas das secretarias municipais do município de São Francisco de Assis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO:

A contratação dos serviços de limpeza de fossa séptica por sucção justifica-se tendo em vista que o município não possui saneamento apropriado, sistema de rede de esgotos em seus prédios públicos, e o acondicionamento dos dejetos sólidos e líquidos são por meio de fossas sépticas e sumidouros.

Diante disso a cada curto período se torna necessária a sucção desses dejetos, inclusive em período chuvoso a limpeza se torna ainda mais precoce, serviço também que se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no auxílio às famílias carentes através do cadastro NIS.

3. QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO:

Conforme anexo I – Termo de referência.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

- Janeiro/2024

5.CHECK LIST FINAL DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

(X) Parecer Contábil
(X) Cotações (Orçamentos / Atas)
(X) Termo de Referência (02 vias assinadas e vistadas)
(X) Balizamento e quantitativos (Planilha)
( ) Documentação do Fornecedor para o CRC (quando for adesão, Dispensa ou Inexigibilidade)

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

TITULAR: SUBSTITUTO:

São Francisco de Assis-RS, 15 de Janeiro de 2024.

Ancelmo Olim
Secretário de Obras
Portaria 003/2021

Ancelmo Olim
Secretário Municipal de Obras
Responsável pela Formalização da Demanda

27546
(352) 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, fecamo 4500 recurso não vinculado de impostos, R$ 56.100,0

070104122 0003 2013000 33903900

Nerusa Martins Rodrigues
Téc. Cont. CRC/RS 76.4
CPF: 835.951.710-04
07/02/23

Autorizo empenho e pagamento em até 15 dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado.
06/02/23
Jorge Luiz Salbego Manara
Secretário de Fazenda
CPF: 402.515.860-49

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas por sucção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção, para atender a necessidade das secretarias municipais.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção.	M³	399

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de limpeza de fossa séptica por sucção justifica-se tendo em vista que o município não possui saneamento apropriado, sistema de rede de esgotos em seus prédios públicos, e o acondicionamento dos dejetos sólidos e líquidos são por meio de fossas sépticas e sumidouros. Diante disso a cada curto período se torna necessária a sucção desses dejetos, inclusive em período chuvoso a limpeza se torna ainda mais precoce, serviço também que se faz necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no auxílio às famílias carentes através do cadastro NIS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção, conforme especificações/condições descritas no edital.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE

ORÇAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção. FLORES & TRINDADE LTDA CNPJ: 04.772.725/0001-59	M³	399	R$ 150,00	R$ 59.850,00
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção. VINICIUS MADALOZZO MINUZZI CNPJ: 24.243.522/0001-82	M³	399	R$ 350,00	R$ 139.650,00

Outrossim, informamos que foram realizados orçamentos (em anexo) do serviço a ser contratado, com as únicas duas empresas que atendem a região, sendo o menor valor global no valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) da Empresa FLORES & TRINDADE, Empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração, sendo a que apresenta maior quantitativo em m³ dentro do valor pretendido, o que possibilita a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317/2022, de 29/12/2022, que assim estabelecem:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> Entretanto, o Decreto Federal nº 11.871/2023, reajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021, que assim passou a definir para o ano de 2024 o valor de: R$ 59,906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas por sucção, tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da lei.

5.2 A contratação dos serviços será de forma parcelada, conforme demanda e necessidade desta secretaria.

5.3 Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e saneamento deverão ser realizados junto a prédios públicos e residências particulares atendidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social em endereços a serem definidos conforme demanda.

5.4 A Empresa deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.5 A empresa deverá dispor de veículo apropriado para a execução dos serviços;

5.6 As despesas relativas a locomoção dos profissionais, ferramentas, máquinas a serem utilizados nos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos funcionários da Empresa CONTRATADA, devidamente orientados e detentores de capacidade técnica para os serviços, conforme solicitação e Ordem de Serviço.

5.8 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de São Francisco de Assis.

5.7 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação constante no Edital e na referida proposta de preços;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, consequente aceitação;

5.8 Serão rejeitados no recebimento, os serviços, cuja qualidade não ficar comprovada, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

5.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
a) Se disser respeito da qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de repetição dos serviços, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (salvo casos que se justifique prazo maior para a execução), mantido os preços inicialmente contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato será quando o quantitativo total da solicitação for cumprida.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

8.2 A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento nomeará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

8.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura e publicação do contrato.
l) realização de empenho;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Conforme solicitação/necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o prazo para pagamento está previsto no edital, conforme determinação do setor de contabilidade sendo Registro de Preço a verba será alocada no momento da solicitação da demanda.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá executar os serviços de forma parcelada, de acordo com as demandas do município;

10.2 Responsabilizar-se pela limpeza e desentupimento das fossas sépticas e sumidouros nos termos da legislação vigente;

10.3 Dispor de pessoal capacitado, veículo e equipamentos adequados para a execução dos serviços conforme constante neste Termo.

10.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a realização dos serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

10.5 A Empresa contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

10.6 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

10.7 A execução será de forma direta, através dos funcionários e ou proprietários da contratada.

10.8 Substituir/Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município todos os serviços que se encontrarem incompatíveis com o solicitado;

10.9 Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

11.2 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato, fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente aos serviços.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

11.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

11.6 Efetuar os pagamentos devidos através de ordem de empenho a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

11.7 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

11.8 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

11.9 Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme consta no item nº37 do PAC 2024, estando alinhada com o planejamento da administração, qual será alocada no momento da solicitação do empenho

São Francisco de Assis, 24 de Janeiro de 2024.

Ancelmo Olim
Secretário de Obras
Portaria nº 025/202

Ancelmo Olim

Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PESQUISA DE MERCADO

(papel timbrado da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Licitante: FLORES & TRINDADE LTDA
C.N.P.J.: 04.772.725/0001-59
Tel. Fax: (55) 3225-5195 **E-mail:** floresetrindade@gmail.com **Tel. Celular:** (55) 9 9971-6997
Endereço: RUA NAHIR ZAMBRANO DA COSTA, Nº 9, BAIRRO CHACARÁ DAS FLORES, CEP: 97.043-742
Conta Corrente: 15304-0 **Agência:** 9257 **Banco:** ITAU

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FÓSSAS SÉPTICAS POR SUCÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESIDÊNCIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fóssas sépticas por sucção.	M³	374	R$ 150,00

A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final da execução do serviço.

A proposta de preços deverá ser enviada no e-mail compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Local, 19 / 03 /2024

Jorge da Silva Flores
SOCIO-ADMINISTRADOR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG:1029826862
CPF:354.574.100-20
CNPJ DA EMPRESA: 04.772.725/0001-59
CARIMBO:

04772725/0001-59
FLORES & TRINDADE LTDA.
Rua 03, nº 09
Bairro São Rafael
CEP 97030-000
SANTA MARIA - RS

ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PESQUISA DE MERCADO

(papel timbrado da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Licitante: Vinicius Madalozzo Minuzzi
C.N.P.J.: 24243522 000182
Tel. Fax: (55) 32512851 **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (55) 999578288
Endereço: João Aquino 1393
Conta Corrente: 56111-8 **Agência:** 0437 **Banco:** Sicredi

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FÓSSAS SÉPTICAS POR SUCÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESIDÊNCIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fóssas sépticas por sucção.	M³	374	350,00

A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final da execução do serviço.

A proposta de preços deverá ser enviada no e-mail compras@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Local, 19 /01 /2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG: 2059952228
CPF: 986954790-72
CNPJ DA EMPRESA: 24243522000182
CARIMBO:

ZANGA ENTULHO
Vinicius Madalozzo Minuzzi-ME
CNPJ 24.243.522/0001-82
Rua João Aquino, 1671
Vista Alegre - SANTIAGO-RS

PEDIDO DE COMPRA: 003805 / 2025
EMISSÃO: 29/08/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossas sépticas, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, a fim de atender às demandas dos prédios públicos, escolas, programas assistenciais e demais setores do Município de Giruá/RS, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: A limpeza da fossa séptica é necessária tanto para a preservação da saúde pública quanto para o adequado funcionamento do sistema de saneamento

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é Registro de Preço para contratação de empresa que realize limpeza de fossa séptica, transporte e destinação final.

A contratação de limpeza de fossa séptica é necessária para garantir que o sistema de saneamento funcione corretamente e evitar problemas de saúde pública.

A fossa séptica acumula resíduos líquidos e sólidos, e, com o tempo, esses materiais podem se acumular, causando entupimentos, vazamentos ou até mesmo contaminação do solo e da água próxima.

A limpeza regular ajuda a prevenir esses riscos, mantendo o ambiente mais seguro, higiênico e livre de odores desagradáveis.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente serviço fora previsto no Plano de Contratações Anual, estando registrado com o código 55682.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de limpeza de fossas com equipamento/bomba de hidrojateamento de alta pressão. Por UNIDADE (UN). Com transporte e destinação final dos resíduos, em cargas mínimas de 5 m³ por serviço, salvo nos casos em que o volume do poço seja inferior. Veículos e equipamentos com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) emitido pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO 91/09, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência será de doze meses sendo prorrogável conforme necessidade do contratante.

Quando da solicitação dos serviços, os fiscais indicarão os locais de prestação do serviço, limitado a circunscrição do Município de Giruá/RS, bem como o horário de execução, que será definido conforme a necessidade do MUNICÍPIO podendo se estender a qualquer dia e horário da semana, sábados, domingos e feriados.

O fiscal designado acompanhará o serviço solicitado, e para controle solicitará o recibo com a medição do que foi executado, constando a descrição dos serviços, a data, os horários, a quantidade (metro cúbico), bem como a assinatura do responsável da empresa. Preferencialmente o recibo deverá ser emitido em duas vias, ou bloco carbonado.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, Licença de Operação – LO emitida pelo órgão ambiental competente, obedecendo as resoluções do CONAMA, em nome da empresa, caso seja a proprietária, ou em nome da empresa detentora das referidas licenças mediante contrato de comprometimento devidamente registrado em Tabelionato/Cartório de Registros para depósito dos dejetos/resíduos recolhidos. O descarte dos resíduos somente poderá ocorrer em locais indicados nas Licenças, sob pena de aplicação de multa e rescisão deste Termo, bem como a tomada das medidas legais cabíveis.

A Contratada deverá possuir contrato com Estação de Tratamento de Efluente, para descarte e tratamento de resíduos de fossa séptica, com relação à prestação dos Serviços de Limpeza de Fossas. Possuir registro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, para a prestação dos serviços de Limpeza de Fossas;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei

Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa foi elaborada tomando por referência os PE RP nº 044/2023 e nº 049/2025, observando-se, contudo, a necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente previsto, em virtude do aumento significativo da demanda pelos serviços. Tal acréscimo mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência no atendimento das necessidades identificadas, para 300 (trezentas) UN (unidades).

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em limpeza de fossas sépticas. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

ZUCOLOTO & PINTO LTDA - CNPJ: 02.470.527.0001-05 - VALOR R$ 780,00 UN

MARIA DENISE ENDRES LTDA - CNPJ: 30.019.915. 0001-00 VALOR R$ 675,00 UN

KOCH TRANSPORTES LTDA - R$ 750,00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedor da região e LICITACONRS, efetuadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada limpeza de fossas sépticas, transporte e destinação final dos resíduos. A empresa contratada terá a obrigação de cumprir a legislação vigente.

A contratante não oferece manutenção, assistência técnica ou garantia do serviço que será prestado pela contratada integralmente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa

contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo.

IMPACTO AMBIENTAL: contaminação do solo, da água subterrânea ou de corpos d'água próximos.

MEDIDA DE TRATAMENTO: É possível minimizar os possíveis impactos ambientais com boas prática, tais como: descarte correto dos resíduos. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada e utilizem métodos seguros para o descarte dos resíduos. Assim, é possível manter a saúde do meio ambiente e garantir que a limpeza da fossa seja feita de forma responsável. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada

poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.